



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.882, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza alienação de imóvel urbano de seu patrimônio e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município, por seu Poder Executivo, nos termos do artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município, a alienar, em concomitância a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993, em sua redação vigente, e prévia avaliação, o bem imóvel que compõem o patrimônio municipal, assim descrito e caracterizado:

Imóvel urbano, sem benfeitorias, denominado Lote 02 – Quadra 01, localizado na Rua João Vicente Pereira – Parque “Cidade Lazer”, com área de 384,00 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), objeto da Matrícula Nº 39.978, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca (Anexo I);

Art. 2º - Os recursos arrecadados após a efetivação da alienação, que trata o artigo 1º, serão aplicados nos termos da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1.964 e demais normas pertinentes.

Art. 3º - As despesas a cargo do Município, decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de Junho de 2019.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração